

VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

Companhia de Capital Fechado

CNPJ/ME nº 16.603.346/0001-14

NIRE 35.300.550.749

EDITAL DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO ENDEREÇADA AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

A Ventos de Santo Estevão Holding S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), comunica aos debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**", respectivamente) que, nos termos das Cláusula 5.1 e subcláusulas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de Santo Estevão Holding S.A.", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários., na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), em 13 de outubro de 2017, conforme aditada de tempos em tempos ("**Escritura**" e "**Emissão**", respectivamente), que a Companhia realizará oferta de resgate antecipado total das Debêntures ("**Oferta de Resgate Antecipado**"), nos seguintes termos e condições:

- (i) o resgate será aplicado à totalidade das Debêntures em circulação, sendo assegurado a todos os Debenturistas, sem distinção, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas;
- (ii) a data programada para o efetivo resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas será o dia 18 de dezembro de 2025 ("**Data do Resgate**");
- (iii) o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, , acrescido dos Juros Remuneratórios devidos na data de resgate e ainda não pagos até a data do resgate, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização ou última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicáveis "**Preço de Oferta de Resgate**").

- (iv) os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar formalmente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) Dias Corridos a contar da presente data, ou seja, até 03 de dezembro de 2025 ("**Prazo de Adesão**"), através de envio, por e-mail para a Emissora (mercadodecapitais@aurenenergia.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário precificacao@pentagonotruster.com.br), nos moldes da minuta disposta no Anexo I, junto aos documentos de comprovação dos poderes dos representantes dos Debenturistas.

Caso o Debenturista seja uma sociedade empresária, a manifestação deverá ser assinada pelo representante legal da sociedade empresária, nos termos do respectivo contrato social ou estatuto social, conforme o caso. Neste caso, o Debenturista deverá encaminhar, juntamente com a manifestação, cópia simples (i) do contrato social ou do estatuto social da sociedade empresária, conforme o caso; (ii) da ata de assembleia geral que elegeu os membros do conselho de administração da sociedade empresária, se aplicável; (iii) da ata da reunião do conselho de administração que elegeu os diretores da sociedade empresária, se aplicável; e (iv) do instrumento de mandato dos procuradores, se aplicável.

No caso de Debenturista fundo de investimento, a manifestação deverá ser assinada pelo representante legal do administrador e/ou gestor do fundo de investimento, nos termos do regulamento do fundo e do contrato social ou estatuto social do administrador e/ou do gestor. Neste caso, o Debenturista deverá encaminhar, juntamente com a manifestação, cópia simples dos documentos (i) a (iv) mencionados no parágrafo acima referentes ao administrador e/ou gestor do fundo, bem como o regulamento do fundo;

- (v) o efetivo resgate antecipado das Debêntures está condicionado à aceitação desta Oferta de Resgate Antecipado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das Debêntures em Circulação ("**Percentual Mínimo de Adesão**");
- (vi) a Emissora comunicará, após o término do Prazo de Adesão, a realização do resgate antecipado à B3 e por meio de correspondência escrita, com o de acordo do Agente Fiduciário, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência contado da efetiva realização do resgate antecipado das Debêntures;
- (vii) para a operacionalização do resgate antecipado das Debêntures cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado, a Companhia e os respectivos Debenturistas aderentes, por meio dos custodiantes, devem efetuar o bloqueio da quantidade de Debêntures a ser resgatada em sua posição para que a liquidação financeira ocorra na data prevista.

Tal processo deve ocorrer através do sistema, conforme passo-a-passo a seguir:

- (viii) o pagamento das Debêntures resgatadas será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures da Emissão custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura) no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e [
- (ix) as Debêntures resgatas serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

ANEXO I MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Oferta de Resgate Antecipado

Ativo: VSEH11

À Ventos de Santos Estevão Holding S.A. ("Companhia")

Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, Andar 07, Sala 03

CEP 05425-070, São Paulo – SP

At.: Departamento Financeiro / Tesouraria

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")

Avenida das Américas 4200, bloco 08-B,302-303-304, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
At.: Departamento Precificação

Prezados Companhia e Agente Fiduciário,

O [●], [qualificação], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [●] ("Aderente"), por meio deste ato, representado na forma de seu [estatuto social] / [contrato social] / [regulamento], comunica que gostaria de aderir à oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 6ª (sexta) emissão da Companhia ("Debêntures"), conforme abaixo.

Quantidades de Debêntures (=) a serem resgatadas: [●]% ([●] por cento) da quantidade de titularidade do Aderente, isto é, [●] ([●]) Debêntures (=).

Sendo o que nos cumpria, subscrevemo-nos.

São Paulo/SP, [●] de [●] de 2025.

Assinatura do Aderente:

[●]